ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 501/2013

De, 23 de Abril de 2013.

EMENTA:

"Dispõe sobre denominação de nome em bairro do município e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como: ***BAIRRO PARQUE ARAGUAIA***, todo perímetro seqüencial abaixo da **Avenida Senador João Vilas Boas** até às margens do Córrego Ribeirãozinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

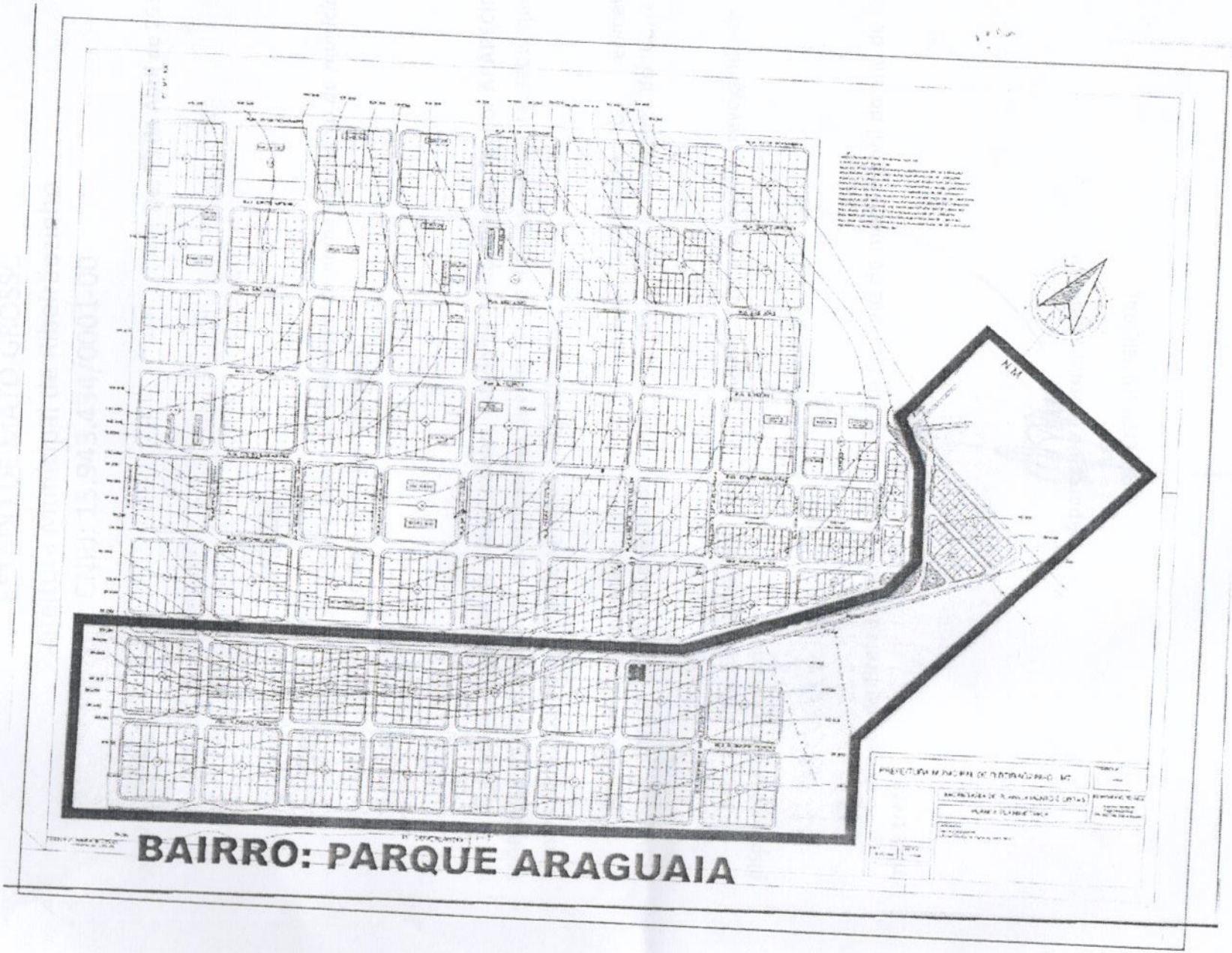

BAIRRO: PARQUE ARAGUAIA